



IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO TERRA + PÃO + PAZ

OS MOVIMENTOS FEMINISTAS E NEGRITUDE: ESTUDOS SOBRE A INTERSECCIONALIDADE COMO FERRAMENTA PARA IDENTIFICAR E COMBATER O PRECONCEITO E PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO E O RESPEITO ÀS DIFERENÇAS¹

*FEMINIST AND BLACK MOVEMENTS: STUDIES ON INTERSECTIONALITY AS TOOL
TO IDENTIFY AND COMBAT PREJUDICE AND PROMOTE AWARENESS OF THE
IMPORTANCE OF INCLUSION AND RESPECT FOR DIFFERENCES*

Marigley Leite da Silva de Araujo²
Letícia Campagnolo Cavalheiro³

Resumo: Abordar o tema movimentos feministas e negritude remete a uma gama de indagações. A primeira delas é como foi construída e se solidificou a inferioridade das mulheres; segundo, como surgiu e se desenvolveu os movimentos feministas, terceiro, quando as mulheres negras passaram a reivindicar seus direitos e construir identidade própria e, por fim, qual o significado e importância da Interseccionalidade na contemporaneidade. Assim, a partir de estudo dedutivo, alicerçado em pesquisas bibliográficas, produções científicas, legislações pátrias e políticas públicas tem-se a seguinte pergunta condutora: como a interseccionalidade pode contribuir para o combate da dupla discriminação que as mulheres negras enfrentam: sexism e racism? O patriarcado é um sistema social que estabelece a dominação masculina e a subordinação feminina, criando desigualdades que se manifestam de formas diferentes e complexas. Porém, os movimentos feministas, que se

¹ A presente pesquisa é parte do trabalho final do Curso de História da Universidade Federal de Pelotas, intitulado “Os movimentos feministas e negritude: estudos sobre a interseccionalidade como ferramenta para identificar e combater o preconceito e promover a conscientização sobre a importância da inclusão e o respeito às diferenças”, realizado por Marigley Leite da Silva de Araújo, sob a orientação da Profa. Ma. Letícia Campagnolo Cavaleiro.

² Mestre e Doutoranda em Direito pelo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo-RS. Pós-Graduada em Direito de Família e Sucessões e Direito Constitucional. Docente do Curso de Direito da URCAMP/São Gabriel-RS. Graduada em História pela UFPEL. Advogada. Integrante do Projeto de Pesquisa “Movimentos Sociais e Direitos Humanos nas sociedades democráticas: Olhares voltados para a complexidade do Estado e de vulnerabilidades sociais”. E-mail: marigleyaraujo@gmail.com

³ Docente do Curso de Licenciatura em História à distância da UFPEL – Universidade Federal de Pelotas. Mestre e Doutoranda em História pelo Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pelotas. E-mail: cavalheiro.mestrado@gmail.com

26 A 29 DE AGOSTO DE 2025
Local: Faculdades EST
São Leopoldo/RS – Brasil

Realização:



Apoio:





IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

TERRA + PÃO + PAZ

desenvolveram durante os séculos e em "ondas" buscam, até os dias atuais, quebrar o ciclo de violência e opressão, bem como alavancar a mudança para a construção de uma sociedade com oportunidades e liberdades para as mulheres. Nesse contexto, as mulheres negras, paulatinamente, perceberam que precisavam lutar por sua identidade e reconhecimento, já que nem todas as suas demandas eram também demandas das mulheres brancas. A partir dessa reflexão surge a interseccionalidade como ferramenta para a conscientização da necessidade de criação espaços coletivos de debate e formulação de propostas para criar políticas públicas que combatam a opressão. Conclui-se que no reconhecimento e valorização das diferenças avançamos, gradativamente, para a criação de políticas públicas e leis menos excludentes.

Palavras-chave: Interseccionalidade. Movimentos feministas. Negritude. Sociedade patriarcal.

Abstract: Addressing feminist movements and blackness themes raises a range of questions. First, how was the inferiority of women constructed and solidified? Second, how did feminist movements emerge and develop? Third, when did Black women begin to claim their rights and build their own identity? Finally, what is the meaning and importance of intersectionality in contemporary times? Using a deductive approach based on bibliographical research, scientific productions, national legislation, and public policies, our guiding question is: How can intersectionality contribute to combating the double discrimination faced by Black women—sexism and racism? Patriarchy is a social system that establishes male domination and female subordination, creating inequalities that manifest in complex and varied ways. However, feminist movements, which have developed in "waves" over the centuries, still seek to break the cycle of violence and oppression and leverage change to build a society that offers women opportunities and freedoms. In this context, Black women gradually realized that they needed to fight for their own identity and recognition since their demands were not always the same as those of white women. This important reflection reveals that intersectionality is a useful tool for raising awareness of the need for collective spaces to debate and formulate proposals for public policies that combat oppression. In essence, by recognizing and valuing differences, society is gradually moving towards establishing less exclusionary public policies and laws.

Keywords: Intersectionality. Feminist movements. Blackness. Patriarchal society.

INTRODUÇÃO

Ao longo da história, as estruturas sociais foram sendo moldadas por sistemas de dominação, alicerçados nas desigualdades e exclusões. O presente artigo é de suma importância, pois analisa a temática "Os movimentos feministas e negritude: estudos sobre a interseccionalidade como ferramenta para identificar e combater o preconceito e promover a conscientização sobre a importância da inclusão e respeito das diferenças" propondo algumas

268

26 A 29 DE AGOSTO DE 2025
Local: Faculdades EST
São Leopoldo/RS – Brasil



Realização:



Apoio:





IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

TERRA + PÃO + PAZ

reflexões sobre o patriarcado, os movimentos feministas globais e brasileiros e a importância da interseccionalidade como ferramenta analítica e prática.

A partir do método de abordagem dedutivo, bem como alicerçado em pesquisas bibliográficas, produções científicas, legislações pátrias e políticas públicas tem-se a seguinte pergunta condutora: como a interseccionalidade pode contribuir para o combate da dupla discriminação que as mulheres negras enfrentam: sexism e racismo?

Importa referir que o patriarcado, como ideologia centrada na autoridade masculina, influenciou e continua influenciando as relações de gênero e poder. Nesse contexto, buscando transformar essa dinâmica os movimentos feministas surgiram, em períodos e em contextos históricos diferentes, em todo o mundo.

No Brasil, os movimentos feministas desenvolveram características próprias, tendo em vista as especificidades do país, como cultura, questões de ordem econômica e raciais. Nesse diapasão, o feminismo negro emergiu como uma força crítica, com intersecções de gênero, raça e desigualdade de classe. Kimberlé Crenshaw, feminista afro-estadunidense, enfatiza que as opressões se entrelaçam e acabam criando experiências de marginalização para grupos vulneráveis como ocorre com as mulheres negras e propõe a interseccionalidade como instrumento teórico-metodológico, haja vista que racismo, capitalismo e cis-heteropatriarcado são temas totalmente imbricados⁴.

Com o intuito de analisar como diferentes formas de opressão se sobrepõem e buscar resposta ao seu problema central, o estudo está dividido em três tópicos: o primeiro trata do patriarcado e a submissão das mulheres; o segundo, investiga os momentos de grande movimentação e articulação feminista; e o terceiro e último, apresenta a interseccionalidade como caminho para equidade no Brasil contemporâneo.

O PATRIARCADO E A SUBMISSÃO DAS MULHERES

O grande desafio é desvendar quando iniciou a construção da inferioridade feminina, haja vista a pluralidade de pensamentos que surgiram ao longo dos séculos e que, por serem recepcionados em tempo histórico e contextos locais diferentes, impedem a convergência em uma única teoria. No entanto, há unanimidade entre os autores que até a Revolução Francesa

⁴ CRENSHAW *apud* AKOTIRENE, Carla. *Interseccionalidade*. Feminismos Plurais. Coordenação de Djamila Ribeiro. São Paulo: Jandaíra, 2022.





IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

TERRA + PÃO + PAZ

não se falava em desigualdades, pois a noção de que as mulheres são consideradas como sujeitos de direitos humanos é muito recente⁵.

André de Carvalho Ramos⁶ refere que os direitos humanos são um conjunto de direitos, tais como liberdade, igualdade e dignidade, considerados essenciais para a manutenção de uma vida digna e que eles se alteram de acordo com o contexto histórico e demandas da época.

Até meados do século XVIII, prevalecia o patriarcado, que de acordo com Rosângela Angelin e Noli Bernardo Hahn se tratava de “ideologia capaz de ditar comportamentos, ações, intervir na economia, na política e em todas as esferas públicas e privadas da sociedade”⁷. Embora presente em diversas culturas antigas (Grécia e Egito) foi em Roma que o patriarcado se solidificou e tornou-se um sistema de poder centrado na figura do homem⁸.

Na organização familiar romana o *pater famílias* detinha a autoridade sobre todos os membros, incluindo esposa, filhos e escravos⁹. Não havia escolas; as famílias eram numerosas, incluindo tios, tias, avós e irmãs, sendo que as mulheres solteiras eram encarregadas de cuidar das crianças. Cada família produzia seus próprios bens de consumo e a religião era praticada dentro do núcleo familiar, cabendo o sacerdócio ao *pater*, o qual elegia os deuses de adoração¹⁰.

Esta organização familiar, conhecida como patriarcal, conferia ao homem o poder sobre a mulher, especialmente sobre sua sexualidade e descendência. Para Elisabeth Badinter, o patriarcado “[...] não designa apenas uma forma de família baseada no parentesco masculino e no poder paterno, mas designa toda a estrutura social que nasça de um poder de pai [...]”¹¹.

⁵ CHAKIAN, Silvia. *A construção dos direitos das mulheres: histórico, limites e diretrizes para uma proteção penal eficiente*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

⁶ RAMOS, André de Carvalho. *Curso de Direitos Humanos*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

⁷ ANGELIN, Rosângela; HAHN, Noli Bernardo. *Movimentos feministas e a vida das mulheres: (re)construindo possibilidades emancipatórias*. Curitiba: CRV, 2019. p. 76.

⁸ WALD, Arnold. *Direito de Família*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.

⁹ WALD, 1998.

¹⁰ COELHO, Fábio Ulhoa. *Curso de Direito Civil: família e sucessões*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. v. 5.

¹¹ BADINTER, Elisabeth. *Um é o outro: relações entre os homens e mulheres*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986. p. 95.





IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO TERRA + PÃO + PAZ

Com o passar do tempo a autoridade do *pater* passou a ser limitada, sendo, por exemplo, impedido de vender seus próprios filhos, embora ainda pudesse aplicar castigos moderados. O parentesco dominante passa a ser o consanguíneo e a mulher-mãe, por meio do *Senatus Consultum Tertuliano*¹², passou a ter alguns direitos, tais como: a guarda do filho e os direitos sucessórios dele¹³.

O surgimento do Cristianismo trouxe inúmeras mudanças, passando a Igreja a legislar através de normas chamadas *cânones*, como forma de diferenciá-las das leis estatais. Os *cânones* passaram a ser chamados de Direito Canônico que, embora tenha editado normas de convivência um pouco mais favoráveis às mulheres, manteve o homem como a única autoridade dentro da sociedade conjugal e assim agindo, acabou perpetuando a estrutura patriarcal.

O modelo patriarcal permaneceu dominante durante séculos até entrar em choque com os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade da sociedade francesa, em 1789. Desde então, a tirania patriarcal foi, gradativamente, sendo contestada e criticada; porém, ainda hoje, está presente na sociedade contemporânea.

Nesse contexto, a mulher vai adquirindo formas no seio da sociedade, pois como bem menciona Simone de Beauvoir “ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto”¹⁴. No próximo tópico será abordado a breve história dos movimentos feministas no mundo.

¹² Decisão com força de Lei que o antigo senado romano expediu, depois de sancionada pelos Tribunais da Plebe. Cf. SILVA, Luís Antônio Vieira da. *História interna do direito romano privado até Justiniano*. Brasília: Senado Federal; Conselho Editorial, 2008. (Edições do Senado Federal). v. 106. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/573543/000856362_Historia_interna_direito_romano.pdf. Acesso em: 02 maio 2025.

¹³ WALD, 1998.

¹⁴ BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo: a experiência vivida*. Trad. Sérgio Milliet. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016. v. 2. p. 11.





IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

TERRA + PÃO + PAZ

OS MOMENTOS DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO FEMINISTA: UMA ANÁLISE SOBRE AS “ONDAS” FEMINISTAS

Os primeiros textos feministas surgiram na Suécia, no Século XIII, com a jornalista Margaretta Momma e a poeta Hedvig Nordenflycht, que escreviam sobre os direitos das mulheres. Posteriormente, Mary Astell, no início de 1700, na Grã-Bretanha passou a questionar o papel das mulheres na sociedade. Segundo ela, esse lugar de inferioridade imposto às mulheres não era vontade divina, mas sim, criada pela própria sociedade machista e patriarcal. Gradativamente, todos esses textos passaram a circular até que, por volta de 1750, tanto na Grã-Bretanha quanto em outros países, as mulheres passaram a se reunir para compartilhar ideias e as suas experiências, objetivando encorajar outras mulheres a lutar pela causa feminina¹⁵.

O iluminismo, movimento intelectual do Século XVIII, coloca a ciência acima da fé e de superstições, impondo uma nova conduta aos cidadãos. Está baseado nos ideais de liberdade, fraternidade e igualdade, tornando incompatível com o modelo de sociedade até então vigente. Desde então, a tirania patriarcal foi, paulatinamente, sendo substituída pelo poder hierárquico do pai sobre os demais membros da família – estrutura ainda presente na contemporaneidade¹⁶.

Para Maria Regina Fay de Azambuja “[...] somente após a Revolução Francesa e a transformação política por ela produzida no mundo ocidental, é que cessaram os tremendos abusos contra a pessoa humana que eram peculiares aos regimes absolutos”¹⁷. O mundo passou a compreender a autoridade paterna sustentada por Thomas Hobbes no seu Leviatã, conforme explica Elisabeth Roudinesco:

¹⁵ MCCANN, Hannah et al. *O livro do feminismo*. Trad. Ana Rodrigues. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

¹⁶ DALBEM, Ingrid. Evolução histórica e Direito de Família. *Jurídico Certo*, 27 ago. 2021. Disponível em: <https://juridicocerto.com/p/ingriddalbemtofoli/artigos/evolucao-historica-e-direito-de-familia-6040>. Acesso em: 30 jan. 2025.

¹⁷ AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. Doutrina – A Criança no Novo Direito de Família. *Direito de Família*, 13. jun. 2011. p. 58. Disponível em: <https://direitodefamiliars.blogspot.com/2011/06/doutrina-crianca-no-novo-direito-de.html>. Acesso em: 06 fev. 2025.

272

26 A 29 DE AGOSTO DE 2025

Local: Faculdades EST
São Leopoldo/RS – Brasil



Realização:



Apoio:





IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

TERRA + PÃO + PAZ

[...] o qual vê ordem do mundo como composta de dois princípios soberanos: o estado de natureza, figurado pela mãe, única a designar o nome do pai, e o estado de aquisição, encarnado pelo pai: 'Se não existe contrato, escreve ele, a autoridade é a da mãe. Pois, no estado de natureza, lá onde não existe lei alguma sobre o casamento, não se pode saber quem é o pai, a menos que seja designado pela mãe. Portanto, o direito da autoridade sobre o filho depende de sua vontade e, por conseguinte, este é direito seu'. No estado de aquisição, a autoridade pertence ao pai, que a exerce como 'um pequeno rei em casa', imitando assim, na política, o governo dos homens. Mas o pai só exerce esta autoridade sobre o filho porque a mãe consentiu nos laços do casamento. Assim, a passagem por uma transferência de soberania que atribui ao pai um poder oriundo da força de um desejo individual. Pois é da vontade da mãe que depende, segundo Hobbes, a designação do pai. Ela reconhece isso à imagem de um súdito que aceita se submeter ao princípio monárquico.¹⁸

Tal entendimento, embora ao leitor desavisado pareça ir ao encontro das ideias absolutistas, trata-se, na verdade, de significativo avanço no trato com as mulheres ao longo da história, conforme se verifica na tragédia grega de Orestes, cuja mensagem foi, posteriormente, assimilada pelo Cristianismo. Orestes, embora tenha cometido matricídio, foi considerado inocente por Apolo, sendo tal decisão alicerçada no fato de a mãe não passar de receptáculo, ou seja, uma pessoa estranha que carrega filho do pai¹⁹.

Essas mudanças de valores comprovam que as organizações familiares variam muito quanto à estrutura e exercício da autoridade em relação ao meio social. O modelo da família moderna, hegemônico no mundo ocidental, é entendido, por conseguinte, como uma construção econômica, política, social e cultural, demarcada temporal e espacialmente²⁰.

Tanto na América do Norte, nos anos que levaram à independência dos Estados Unidos (1775-1783), quanto na França, por ocasião da Revolução Francesa (1789-1799), os movimentos revolucionários desafiaram a ordem preestabelecida, criando um ambiente onde as mulheres eram bastante participativas. Nesse contexto, surgem várias associações, sendo a mais notável a Sociedade de Mulheres Revolucionárias e Republicanas, fundada em 1793, que buscava liberdade sexual e igualdade de direitos para as mulheres. Assim quando a Declaração do Homem e do Cidadão estabeleceu direitos aos homens na França, a

¹⁸ ROUDINESCO, Elisabeth. *A Família em desordem*. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003. p. 26.

¹⁹ ROUDINESCO, 2003.

²⁰ MELLO, Luiz. *Novas famílias: conjugalidade homossexual no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.





IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

TERRA + PÃO + PAZ

dramaturga e ativista Olympe de Gouges redigiu a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã (1791), estabelecendo direitos às mulheres. Paralelamente, nos Estados Unidos, Judith Sargent Murray, produziu o ensaio intitulado “sobre a igualdade dos sexos”, onde defendia que a educação das mulheres deveria ser similar à dos homens²¹.

Também outras feministas, tais como Lucy Stone, Margaret Fuller, Mary Lyon, Elizabeth Cady Stanton e Susan B Antony contribuíram para impulsionar o movimento que objetiva pôr termo às leis que oprimiam as mulheres e que as consideravam mera propriedade dos maridos. Importa esclarecer que os movimentos feministas tiveram início em meados do Século XIX e, ganharam força a partir do Século XX, acarretando significativa mudança na condição política, econômica e cultural das mulheres. O direito ao voto e o de exercer profissão, estavam entre as principais reivindicações²².

Tais debates influenciaram significativamente a luta das mulheres por direitos iguais, mas, naquela época, a execução de Gouges, Madame Roland e Charlotte Corday, todas feministas, desencorajaram muitas francesas a lutarem por direitos, tendo a luta reacendido só depois na modernidade²³.

Nesse norte, também é preciso mencionar que a luta feminista não se limitava à busca pela igualdade, mas também repudiava a noção radical de gênero, que desqualificava a mulher no mercado de trabalho, fazendo com que ela ocupasse cargos menos qualificados e recebesse ganhos inferiores ao homem²⁴.

Em 1979, a ONU aprovou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, tendo sido a mesma ratificada por vários países, inclusive o Brasil. Esse documento representou um importante marco no reconhecimento das mulheres como dignas de não serem discriminadas negativamente por causa do seu sexo.

Paulatinamente, os movimentos feministas, visando atender os anseios das mulheres dentro de uma sociedade que se modificava constantemente, também precisaram se adaptar

²¹ MCCANN *et al.*, 2019.

²² EISLER, Riane. *O cálice e a espada: nosso passado, nosso futuro*. Trad. Tônia van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2007.

²³ MCCANN *et al.*, 2019.

²⁴ MONTEIRO, Christiane Schorr. A Luta das Mulheres por Reconhecimento. In: BERTASO, João Martins (Org.). *Cidadania, diversidade e reconhecimento*. Santo Ângelo: FURI, 2009.





IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

TERRA + PÃO + PAZ

e, como uma onda do mar²⁵, foram se moldando de acordo com as necessidades das mulheres em cada período histórico. Logo, os estudos feministas costumam ser divididos em quatro fases distintas: a primeira fase ou “onda” estabelecida no período entre os Séculos XVIII e XX, quando as mulheres buscam o direito ao sufrágio. Após, entre os anos de 1960 a 1970, inicia a segunda onda, com manifestações diversas – desde textos acadêmicos até a publicação de revistas, livros e jornais. Essa fase, de acordo com Riane Eisler, “[...] imprimiu um salto de qualidade na condição de homens e mulheres pela introdução de uma consciência mais gilânica nas esferas de atividade que antes estavam totalmente controladas pelos homens”²⁶.

A terceira onda surgiu na década de 1990, alicerçada na ideia de ampliação dos direitos sexuais e reprodutivos, bem como pelo reconhecimento identitário das mulheres. Percebe-se aqui a ampliação significativa do movimento, que deixou de pertencer às classes mais populares para abarcar também uma pluralidade de sujeitos, ou seja, mulheres de diversas crenças, etnias, idades e orientações sexuais. Dessa forma, esta fase passou a ser conhecida como sendo a da diversidade²⁷.

Já a quarta e última “onda” do feminismo é o momento em que estamos vivendo. Nela, o feminismo assume uma nova forma de ativismo, impulsionado pelo uso da internet e das redes sociais. De acordo com Massimo Di Felice: “nós não habitamos mais apenas espaços e territórios físicos, mas um novo tipo de territorialidade informatizada, acessível apenas a partir de dispositivos e arquiteturas informativas digitais”²⁸.

²⁵ No ano de 1968, a feminista Martha Weinman Lear escreveu artigo no New York Times intitulado “A segunda onda feminista” referindo-se sobre as fases dos movimentos feministas, especialmente as relativas ao final do século XIX e início do XX e as que estavam em formação. Posteriormente, em 1992, Rebecca Walker (1992) publicou o ensaio “Tornando-se a terceira onda”, onde defendia as lutas feministas. A metáfora das ondas consolidou-se, então, como forma de nomear momentos de grande mobilização feminista.” Cf. ZIRBEL, Ilze. *Ondas do feminismo. Blogs de Ciência da Universidade Estadual de Campinas: Mulheres na Filosofia*, Campinas, v. 7, n. 2, p. 10-31. 2021. p. 10.

²⁶ EISLER, 2007, p. 219.

²⁷ ANGELIN, Rosângela; HAHN, Noli Bernardo; SCHAEFER, Rafaela Wagner. Como uma onda no mar: movimentos feministas na era do ciberfeminismo. *Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva*, Belo Horizonte, n. 50, p. 91-105, maio/ago. 2023.

²⁸ DI FELICE, Massimo. *A cidadania digital: a crise da ideia ocidental de democracia e participação nas redes digitais*. São Paulo: Paulus, 2020. p. 12.





IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

TERRA + PÃO + PAZ

Nesse contexto, importa referir que, desde a primeira onda, existiram mulheres negras dentro dos movimentos. No entanto, além da questão de gênero, elas sempre analisaram a sua situação sob o prisma do racismo. Nesse contexto surge a Interseccionalidade como ferramenta para unir as diversas formas de opressão como raça, gênero, classe social, dentre outros, a fim de contemplar grupos específicos e que são marginalizados, como será analisado no próximo tópico.

INTERSECCIONALIDADE COMO CAMINHO PARA A EQUIDADE NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Para Jessé Souza “o poder é a questão central de toda a sociedade. A razão é simples. É ele que nos irá dizer quem manda e quem obedece, quem fica com os privilégios e quem é abandonado e excluído. O dinheiro é mera convenção [...]”²⁹. No Brasil colonial o patriarcado era o sistema dominante, este formado pelo senhor, sua família e seus escravos e embora todos os sistemas escravistas sejam semelhantes Gilberto Freyre, na obra Casagrande e Senzala³⁰, pensa a escravidão brasileira como uma mistura de escravidão americana, com familiar e sexual.

No final do século XIX, o Brasil aboliu a escravidão e passam a chegar em São Paulo, para trabalhar na cultura do café, milhões de estrangeiros. Na época Recife, Salvador e Rio de Janeiro eram as maiores cidades brasileiras, mas logo São Paulo passou a se destacar como principal centro econômico do país. Paralelamente os escravizados³¹ libertos foram abandonados à própria sorte dentro de uma sociedade competitiva para a qual não foram preparados, enquanto os senhores de terra sentiam-se livres de qualquer obrigação, podendo,

²⁹ SOUZA, Jessé. *A elite do atraso*. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019. p. 46.

³⁰ FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala*. Lisboa: Livros do Brasil, 1957.

³¹ “[...] palavra ‘escravo’ como o que se diz ‘de pessoa que é considerada propriedade e se acha sob o domínio de um senhor’. ‘Escravizado’, por ser a forma do particípio passado do verbo ‘escravizar’, é quem ‘sofreu escravização’. Aos olhos de alguém alheio ao ‘movimento negro’ ou aos estudos acadêmicos atuais, pode ser uma diferença sutil. Contudo, a escolha da terminologia faz parte de uma luta identitária e, conforme a opção do locutor, pode denotar uma visão crítica ao próprio regime escravocrata.” Cf. VEIGA, Edison. Escravo ou escravizado? O debate que reflete a mudança de como Brasil enxerga a escravidão. *BBC News Brasil*, 20 nov. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/noticia/2024/11/20/escravo-ou-escravizado-o-debate-que-reflete-mudanca-de-como-brasil-enxerga-a-escravidao.ghtml>. Acesso em: 09 maio 2025.





IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

TERRA + PÃO + PAZ

inclusive, escolher entre mão de obra entre ex-escravos ou imigrantes, que chegavam no Brasil legalmente com o auxílio do governo³².

Eduardo Silva analisa a expansão da cafeicultura escravista no Rio de Janeiro e chama a atenção para o número expressivo de escravos que foram libertos sem destinos da noite para o dia:

Podemos avaliar o nível de acumulação alcançado por esses grandes fazendeiros através da figura de Joaquim José de Souza Breves – o maior senhor de escravos do Brasil em todos os tempos – que chegou a possuir mais de vinte fazendas e cerca de 6 mil escravos nos municípios de São João Marcos, Piraí e Rio Claro, colhendo até 300 mil arrobas de café por ano. Estes grandes fazendeiros serão conhecidos, genericamente, como ‘barões de café’ e a influência que exerceram na vida econômica, social e política do Brasil Império é indiscutível, embora precise, certamente, ser melhor conhecida.³³

A partir desse momento, surge o que Souza chama de “ralé brasileira”, que é a sociedade composta por negros libertos, por mulatos e mestiços. Os negros libertos perderam as frentes de trabalho e para manter o sustento passaram a executar trabalhos pesados, que sequer os pobres aceitavam fazer como ser tração-muscular. Nesse contexto a mulher negra se encontrou em situação bem mais favorável porque possuía aptidão para afazeres domésticos, podendo aferir renda com a atividade³⁴.

Com a Proclamação da República em 1889 aumentou o engajamento feminino na luta pelos direitos políticos. Em 1910 um pequeno grupo de mulheres fundou o Partido Republicano Feminino objetivando lutar pelo sufrágio feminino. No entanto, logo o Partido desapareceu e coube a Bertha Lutz continuar a luta pelo voto feminino. De acordo com Silvia Chakian:

Bertha Lutz retornava da Europa, após cursar biologia na Sorbonne, e passou a mobilizar mulheres em nome da causa sufragista, num movimento que acabou sendo identificado como ‘feminismo bem-comportado’. Foram diversos pronunciamento e publicações que conquistaram a opinião pública. O trabalho como instrumento de emancipação feminina, as condições de precarização dos trabalhos das mulheres pertencentes ‘as classes menos

³² SOUZA, 2019.

³³ SILVA, Eduardo. *Barões e escravidão: três gerações de fazendeiros e a crise da estrutura escravista*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984. p. 35.

³⁴ SOUZA, 2019.





IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

TERRA + PÃO + PAZ

favorecidas e a instrução da mulher também estavam entre as bandeiras de Bertha Lutz.³⁵

Após um processo longo e a tentativa de autorizar o voto apenas algumas categorias de mulheres, em 1932 foi publicado o Código Eleitoral brasileiro, estabelecendo o voto feminino e universal. Dois anos mais tarde, a Constituição Federal incluiu no seu texto o voto feminino e universal, mas de forma opcional, vez que a imposição da obrigatoriedade só foi inserida na Constituição Federal de 1946³⁶.

Com as transformações ocorridas na sociedade brasileira, as mulheres voltaram a se unir para debater assuntos relativos ao trabalho, educação e até mesmo sobre a possibilidade de encerrar relações de afeto, uma vez que o divórcio não era permitido. A partir desse movimento chamado segunda fase do feminismo, inspirado na 2^a onda americana que ganhava destaque na mídia, novas conquistas advieram, tais como: a possibilidade de desquite (Código Civil de 1942) e o Estatuto da Mulher Casada, que oportunizava que as mulheres exercessem atividade laborativa fora do lar, podendo assim, colaborar com os encargos da família. Em 1964, com o advento do golpe militar, em 1º de abril de 1964, as demandas feministas passaram a ser consideradas subversivas e, através do Ato Institucional nº 5 de 1968 o país viveu período de torturas, censuras e desaparecimentos. Mesmo assim o movimento, alicerçado no modelo internacional, resistiu e se transformou. Importa referir que parte do pensamento feminista brasileiro surge no exílio, com destaque para as Mulheres Brasileiras em Paris (1975-1979) e o Grupo Latino-Americano em Paris³⁷.

No ano de 1983, um grupo de mulheres criou em São Paulo o Conselho Estadual da Condição Feminina, que elaborava pesquisas e estudos sobre as questões femininas e apresentavam para as Comissões da Assembleia Nacional Constituinte, movimento que passou a ser chamado de “lobby do batom”. Em 1985 foi criado o Conselho Nacional da Condição da Mulher, ligado ao Ministério da Justiça, tendo a presidente status de Ministra de Estado. Em 1988, o conselho entregou um documento aos constituintes, chamada “Carta das Mulheres”, com sugestões na área da saúde, direitos sexuais, reproduções e violência³⁸.

³⁵ CHAKIAN, 2019, p. 156.

³⁶ CHAKIAN, 2019.

³⁷ CHAKIAN, 2019.

³⁸ CHAKIAN, 2019.





IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

TERRA + PÃO + PAZ

Paralelamente à ascensão do movimento feminista, desenvolvia-se um feminismo negro no Brasil, que criticava o discurso elitizado das mulheres brancas integrantes do movimento. Expressões como “as mulheres devem ganhar as ruas e trabalhar” ou “rainha do lar”, que não se aplicavam as mulheres negras, haja vista que estas sempre foram obrigadas a trabalhar para o sustento da família e que jamais se sentiram rainha de alguma coisa, passaram a incomodar as vozes do feminismo negro brasileiro, à época bem representado por Lélia Gonzales, feminista que introduziu o debate sobre o racismo nas universidades do Brasil³⁹.

Em 2015, por ocasião da Marcha das Mulheres Negras contra o racismo e a violência e pelo bem viver como nova utopia, o movimento de mulheres negras entregou uma carta aos constituintes de 1988, fazendo alusão a Carta entregue em 1988, mas desta vez contendo a pauta racial. No documento, dividido em 10 eixos temáticos, contemplava:

O direito à vida e à liberdade; promoção da igualdade racial; direito ao trabalho; emprego e proteção das trabalhadoras negras; direito à terra, território e moradia; justiça ambiental; defesa dos bens comuns e não mercantilização da vida; direito à segurança social; direito à educação; direito à justiça; direito à cultura, informação e à comunicação; e segurança pública.⁴⁰

Anthony Giddens explica que “a ideia de que cada pessoa tem um caráter único e potencialidades sociais que podem ou não se realizar é alheia à cultura pré-moderna [...]”⁴¹. Isso porque até então, na Europa medieval, os atributos que compõem a identidade eram razoavelmente fixos⁴², tais como a linhagem, o gênero e status social. Então, gradativamente, as mulheres foram se compreendendo como sujeitas de direitos e foram alcançando os seus objetivos através de leis e convenções que eliminassem todas as formas de discriminação baseada no sexo.

³⁹ CHAKIAN, 2019.

⁴⁰ SEVERI, Fabiana Cristina. *Enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres e à domesticação da Lei Maria da Penha: elementos do projeto jurídico feminista no Brasil*. 2017. 125 f. Tese (Concurso de Livre-Docência) – Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2017. p. 125.

⁴¹ GIDDENS, Anthony. *Modernidade e identidade*. Trad. Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2002. p. 74.

⁴² GIDDENS, 2002.



IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

TERRA + PÃO + PAZ

A interseccionalidade constitui-se de ferramenta teórico-metodológica fundamental para o estudo e análise das relações de poder e questões de gênero e raça. O termo foi criado nos Estados Unidos, em meados de 1989, pela pesquisadora Kimberlé Crenshaw ao constatar que o racismo e a discriminação não eram somente individuais, mas estavam inseridas em instituições e leis. Dessa forma, o único caminho para combater a discriminação, seria mediante a criação de um ambiente teórico que abarcasse conceitos e diálogos visando a diminuição da intolerância. De acordo com Crenshaw:

A interseccionalidade permite-nos enxergar a colisão das estruturas, a interação simultânea das avenidas identitárias, além do fracasso do feminismo em contemplar mulheres negras, já que produz o racismo. Igualmente o movimento negro falha pelo caráter machista, oferece ferramentas metodológicas reservadas às experiências apenas do homem negro [...].⁴³

No Brasil o termo interseccionalidade vem sendo debatido por duas expoentes pesquisadoras e integrantes do movimento feminista negro: Djamila Ribeiro e Carla Akotirene. O termo interseccionalidade refere-se à interação de diversos fatores sociais que influem diretamente sobre a pessoa, que definem a sua identidade e que interfere no modo como esta pessoa se relaciona.

Ao se falar de feminismo negro não se pretende romper com o que está posto, mas, sim, como refere Ribeiro “romper com a cisão criada numa sociedade desigual. Logo é pensar projetos, novos marcos civilizatórios, para que pensamos em novo modelo de sociedade. Fora isso, é também divulgar a produção intelectual [...].”⁴⁴ Nesse contexto, surge o termo “interseccionalidade como forma de abarcar as vivências e intersecções a que está submetida uma pessoa, em especial, a mulher negra. O termo define um posicionamento do feminismo negro frente às opressões de nossa sociedade cisgenderopatriarcal [...].”⁴⁵

Nesse diapasão é importante referir que feministas negras são proponentes da interseccionalidade como metodologia para combater discriminações alicerçadas no binômio raça-gênero. Akotirene, ao discorrer sobre interseccionalidade, aduz:

⁴³ CRENSHAW *apud* AKOTIRENE, 2022, p. 19.

⁴⁴ RIBEIRO *apud* AKOTIRENE, 2022, p. 14.

⁴⁵ RIBEIRO *apud* AKOTIRENE, 2022, p. 14.





IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO TERRA + PÃO + PAZ

A interseccionalidade é sobre identidade da qual participa o racismo interceptado por outras estruturas. Trata-se de experiência racializada, de modo a requerer sairmos das caixinhas particulares que obstaculizam as lutas de modo global e vão servir às diretrizes heterogêneas do Ocidente, dando lugar à solidão política da mulher negra, pois que são grupos marcados pela sobreposição dinâmica identitária [...].⁴⁶

Sabe-se que para absorver a complexidade da temática é preciso falar, debater, discutir, argumentar e, também, saber escutar. Não raras vezes, pessoas ligadas a movimentos sociais participam de embates nas redes e são amordaçados com a frase “fique quieto, pois esse não é seu lugar de fala”. Também há textos de toda ordem circulando na rede e muitos intelectuais, que enxergam exageros, fazem críticas sem sentido, com o exclusivo intuito de criar polêmica. Na verdade, em que pese a importância dos movimentos sociais que invadem as redes sociais, os acontecimentos provam que a urgência de se falar sobre todas as coisas pode acabar esvaziando conceitos importantes e que devem ser apresentados de forma minuciosa para o entendimento de todos⁴⁷.

Falar sobre o negro, em que pese alguns pensem de forma diferente, não é modismo. Por anos a história no negro foi esquecida e agora está sendo reivindicada por ele e pela sociedade. Artur Ramos explica o fenômeno:

Ao contrário, porém, do que pensam estes intelectuais, o ‘muito’, o ‘excessivo’, que eles criticam é ‘muito pouco ainda’, é ‘quase nada’, se traçarmos um paralelo, por exemplo, com a espantosa riqueza bibliográfica sobre o negro nos Estados Unidos. O problema do negro não é moda: é assunto permanente, porque ele é material de casa.⁴⁸

Também é bom lembrar, parafraseando o artista Lázaro Ramos⁴⁹, que ter consciência sobre racismo é no fundo um artifício para falar de todos nós, pois juntos vestimos a mesma pele.

Na contemporaneidade, com o avanço da tecnologia e globalização, muitas meninas jovens se apropriaram do discurso feminista e passaram a militar através das redes sociais, tendo sido chamado de “primavera das mulheres”. Algumas pesquisadoras já denominam

⁴⁶ AKOTIRENE, 2022, p. 48.

⁴⁷ RIBEIRO, Djamila. *Lugar de fala*. São Paulo: Jandaíra, 2023. (Feminismos Plurais.). p. 55.

⁴⁸ RAMOS, Artur. *As culturas negras no novo mundo*. 3. ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1979. p. 22.

⁴⁹ RAMOS, Lázaro. *A minha pele*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2017.





IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

TERRA + PÃO + PAZ

como sendo a “quarta onda” do movimento feminista. Nas mobilizações estão inseridas pautas importantes como combate ao assédio, liberdade sexual e reprodutiva e empoderamento feminino, mas o que merece destaque o ativismo feito por meninas negras, movimento que mais avançou nos últimos tempos⁵⁰.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A tirania patriarcal foi, aos poucos, sendo substituída pelo poder hierárquico do pai sobre os demais membros da família – estrutura que ainda se verifica na contemporaneidade⁵¹. No entanto, a ideia de dominação do masculino sobre o feminino continua presente na sociedade.

Os movimentos feministas lutaram e ainda continuam lutando contra todas as formas de opressão que envolvem as mulheres. No entanto, a realidade das mulheres negras é mais dura, vez que enfrentam dupla discriminação: de gênero e racial. Como se não bastasse, muitas estão inseridas em ambientes de pobreza, sem o acesso à saúde e à educação de qualidade. Nesse contexto, a urgência de colocar comida na mesa, não raras vezes, acaba esvaziando o seu próprio lugar de fala nos movimentos feministas.

Então, a interseccionalidade, como ferramenta analítica e prática, propõe uma reflexão sobre o patriarcado, bem como sobre os movimentos feministas globais e brasileiros e as identidades, objetivando mostrar que, no caso da mulher negra, todos os problemas encontram-se entrelaçados e somente com políticas públicas eficientes, ou seja, capazes de abordar esses problemas conjuntamente, será possível promover uma sociedade justa e igualitária. Isso pois, ao reconhecer e valorizar as diferenças, avançamos para a criação de políticas públicas e leis menos excludentes.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. *Interseccionalidade. Feminismos Plurais*. Coordenação de Djamila Ribeiro. São Paulo: Jandaíra, 2022.

ANGELIN, Rosângela; HAHN, Noli Bernardo. *Movimentos feministas e a vida das mulheres: (re)construindo possibilidades emancipatórias*. Curitiba: CRV, 2019.

⁵⁰ CHAKIAN, 2019.

⁵¹ DALBEM, 2021.





IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO

TERRA + PÃO + PAZ

ANGELIN, Rosângela; HAHN, Noli Bernardo; SCHAEFER, Rafaela Wagner. Como uma onda no mar: movimentos feministas na era do ciberfeminismo. *Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva*, Belo Horizonte, n. 50, p. 91-105, maio/ago. 2023.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. Doutrina – A Criança no Novo Direito de Família. *Direito de Família*, 13. jun. 2011. Disponível em: <https://direitodefamiliars.blogspot.com/2011/06/doutrina-crianca-no-novo-direito-de.html>. Acesso em: 06 fev. 2025.

BADINTER, Elisabeth. *Um é o outro: relações entre os homens e mulheres*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

BEAUVIOIR, Simone de. *O segundo sexo: a experiência vivida*. Trad. Sérgio Milliet. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016. v. 2.

CHAKIAN, Silvia. *A construção dos direitos das mulheres: histórico, limites e diretrizes para uma proteção penal eficiente*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

COELHO, Fábio Ulhoa. *Curso de Direito Civil: família e sucessões*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. v. 5.

DALBEM, Ingrid. Evolução histórica e Direito de Família. *Jurídico Certo*, 27 ago. 2021. Disponível em: <https://juridicocerto.com/p/ingridalbemtofoli/artigos/evolucao-historica-e-direito-de-familia-6040>. Acesso em: 30 jan. 2025.

DI FELICE, Massimo. *A cidadania digital: a crise da ideia ocidental de democracia e participação nas redes digitais*. São Paulo: Paulus, 2020.

EISLER, Riane. *O cálice e a espada: nosso passado, nosso futuro*. Trad. Tônia van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2007.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala*. Lisboa: Livros do Brasil, 1957.

GIDDENS, Anthony. *Modernidade e identidade*. Trad. Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.

MCCANN, Hannah et al. *O livro do feminismo*. Trad. Ana Rodrigues. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

MELLO, Luiz. *Novas famílias: conjugalidade homossexual no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

MONTEIRO, Christiane Schorr. A Luta das Mulheres por Reconhecimento. In: BERTASO, João Martins (Org.). *Cidadania, diversidade e reconhecimento*. Santo Ângelo: FURI, 2009.

283

26 A 29 DE AGOSTO DE 2025

Local: Faculdades EST
São Leopoldo/RS – Brasil

Realização:



Apoio:





IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO TERRA + PÃO + PAZ

RAMOS, André de Carvalho. *Curso de Direitos Humanos*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

RAMOS, Artur. *As culturas negras no novo mundo*. 3. ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1979.

RAMOS, Lázaro. *A minha pele*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2017.

RIBEIRO, Djamila. *Lugar de fala*. São Paulo: Jandaíra, 2023. (Feminismos Plurais.).

ROUDINESCO, Elisabeth. *A Família em desordem*. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

SEVERI, Fabiana Cristina. *Enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres e à domesticação da Lei Maria da Penha: elementos do projeto jurídico feminista no Brasil*. 2017. 125 f. Tese (Concurso de Livre-Docência) – Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2017.

SILVA, Eduardo. *Barões e escravidão: três gerações de fazendeiros e a crise da estrutura escravista*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.

SILVA, Luís Antônio Vieira da. *História interna do direito romano privado até Justiniano*. Brasília: Senado Federal; Conselho Editorial, 2008. (Edições do Senado Federal). v. 106. Disponível em:

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/573543/000856362_Historia_interna_dirito_romano.pdf. Acesso em: 02 maio 2025.

SOUZA, Jessé. *A elite do atraso*. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

VEIGA, Edison. Escravo ou escravizado? O debate que reflete a mudança de como Brasil enxerga a escravidão. *BBC News Brasil*, 20 nov. 2024. Disponível em:
<https://g1.globo.com/noticia/2024/11/20/escravo-ou-escravizado-o-debate-que-reflete-mudanca-de-como-brasil-enxerga-a-escravidao.ghtml>. Acesso em: 09 maio 2025.

WALD, Arnold. *Direito de Família*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.

ZIRBEL, Ilze. Ondas do feminismo. *Blogs de Ciência da Universidade Estadual de Campinas: Mulheres na Filosofia*, Campinas, v. 7, n. 2, p. 10-31. 2021.

